

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Centro de Estudos
Estratégicos da Fiocruz

REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PEC 06/2019

FUTUROS DA PROTEÇÃO SOCIAL – CICLO DE ALTOS ESTUDOS

MARÇO 2019

SONIA FLEURY

VIRGÍNIA FAVA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Regimes

- Repartição vs. Acumulação - Benefícios Definidos
- Capitalização – Contribuições Definidas
- Contas virtuais/nocionais

Sistemas

- Fragmentado
- Multipilar
- Substitutivo
- Alternativo

- **PROPOSTA DA REFORMA ESTÁ SENDO DISCUTIDA EM TERMOS DAS MUDANÇAS PARAMÉTRICAS ENQUANTO A MUDANÇA ESTRUTURAL É CONSTITUCIONALIZADA, APESAR DE DESCONHECIDA**

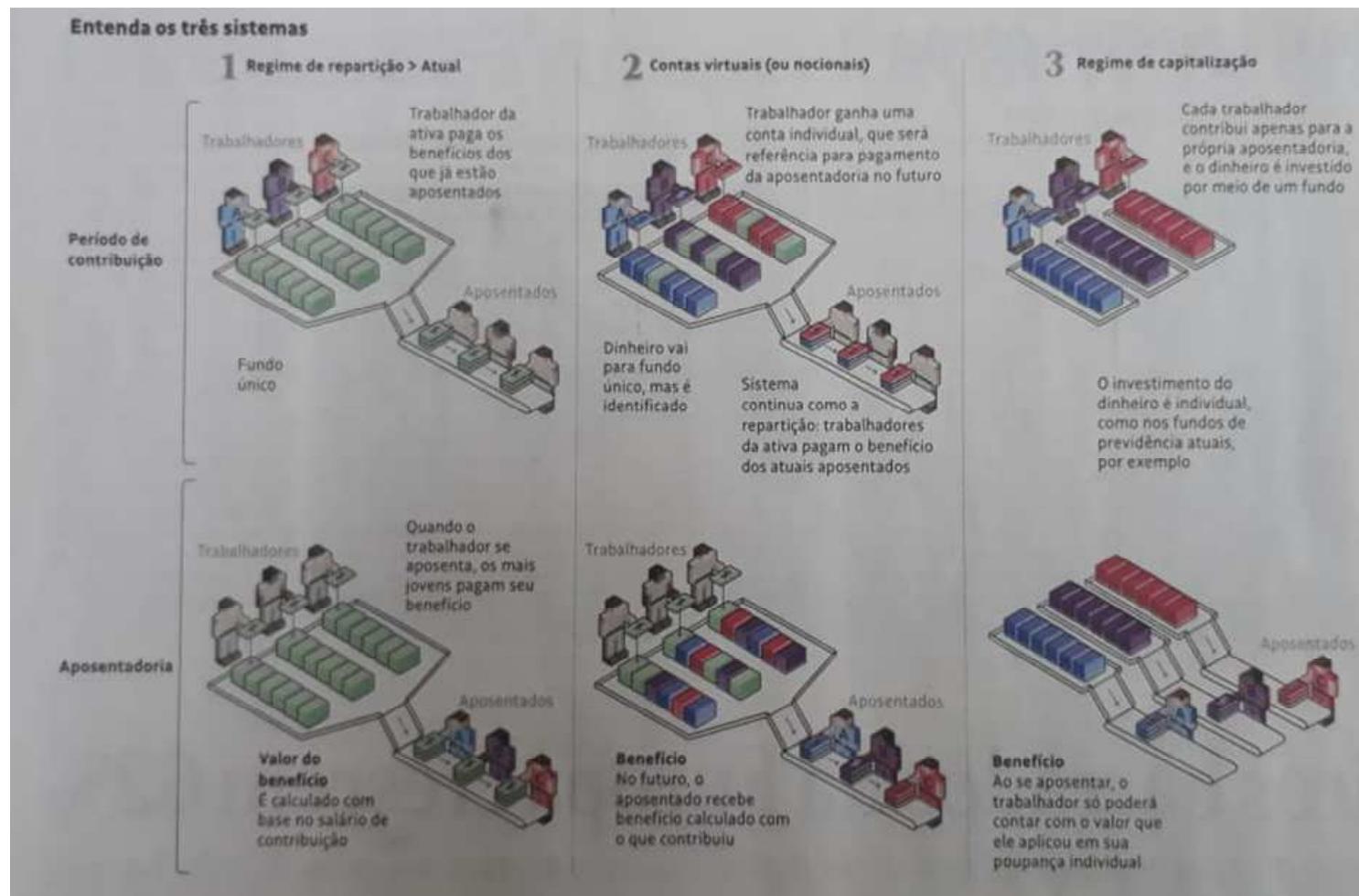
Modelos

- Assistência
- Seguro
- Seguridade
- Capitalização individual

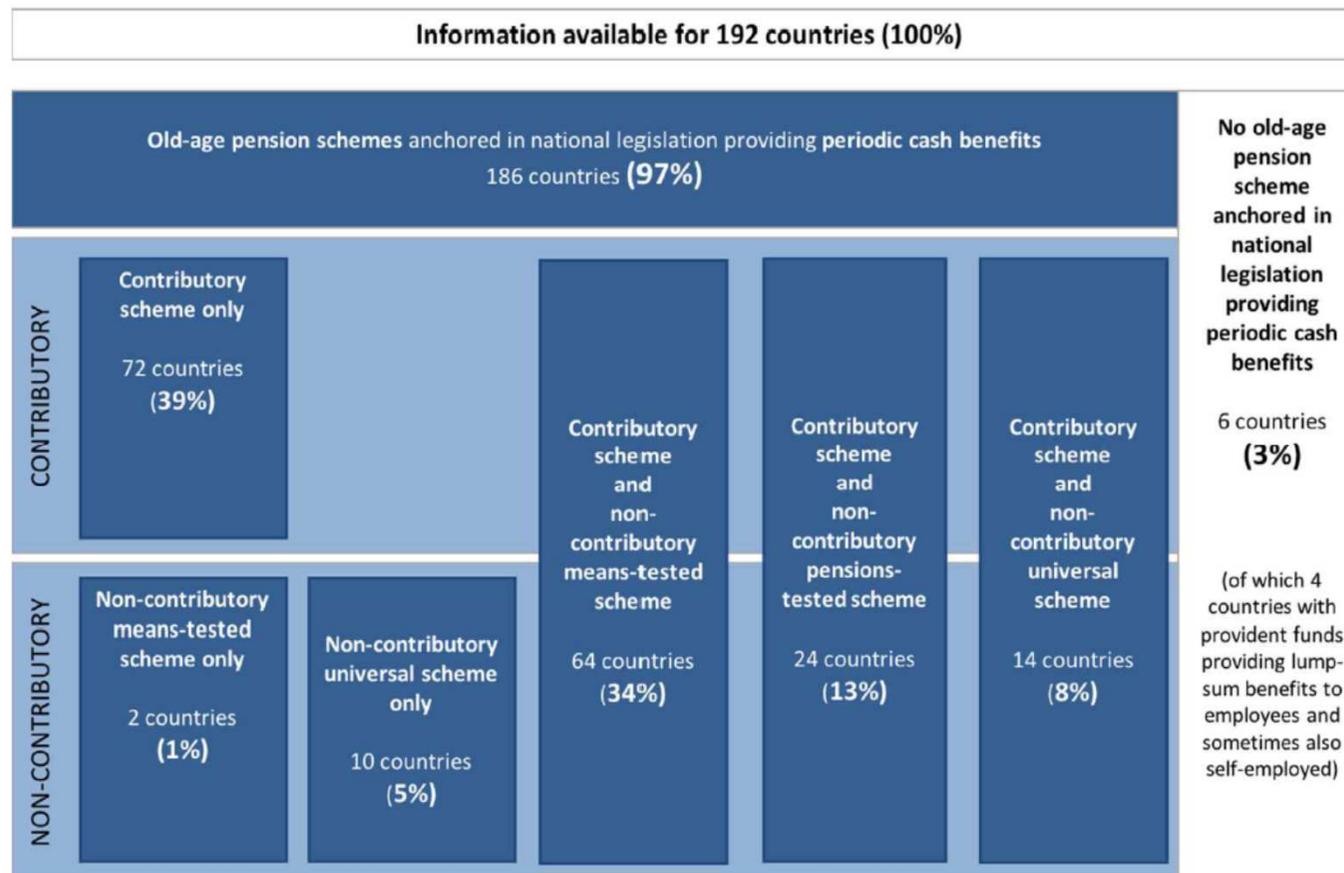
Reformas

- Paramétricas
- Estruturais

PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNDO



Sources: ILO, World Social Protection Database; ISSA/SSA, Social Security Programs Throughout the World. See also Annex II, tables B.3 and B.4.

PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Reforma em três momentos

1. Constituição Federal de 1988 – Benefício direito de cidadania, reduz vínculo com contribuição

- Ordem social: primado do trabalho, visando o bem-estar e a justiça social
- Criação da seguridade social: previdência social (benefício > ou = SM), assistência social (BPC) e saúde (SUS)
- Princípios: universalidade, uniformidade, seletividade, distributividade, irreduzibilidade, equidade, diversidade da base do financiamento, caráter democrático e descentralizado, cria orçamento da seguridade social
- 1995 – criação do FSE/DRU

2. Emenda Constitucional nº 20 de 1998 – Regime setor público e teto previdência privada

- Estabelece 4 regimes atuarialmente sustentáveis: RGPS, RPPS, militar, privada complementar
- Medidas mais rigorosas para acesso à aposentadoria dos servidores
- Criação do teto para os benefícios do RGPS
- Contribuições sobre a folha de salário: uso exclusivo da previdência
- Lei nº 9.876 de 1999 – criação do fator previdenciário

3. Emenda Constitucional nº 41 de 2003 – Teto e complementar para setor público

- Mudanças no RPPS: contribuição de aposentados, fim da paridade e da integralidade, estabelece teto para os benefícios igual ao RGPS
- Lei nº 12.618 de 2012 – regulamenta a previdência complementar para os servidores, instituída apenas em 2013
- Lei nº 13.183 de 2015 – regra 85/95

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Princípios que devem ser seguidos nas reformas, segundo as convenções da OIT 102, 128 e 202

1. Diálogo social
2. Universalidade de cobertura
3. Equidade de tratamento
4. Solidariedade e distribuição de renda
5. Equidade de gênero
6. Abrangência e suficiência de benefícios
7. Eficiências e custos administrativos razoáveis
8. Participação social
9. Responsabilidade e supervisão do Estado
10. Sustentabilidade financeira e atuarial – **Critério exclusivo adotado na proposta da reforma**

JUSTIFICATIVA DA REFORMA ATUAL

- ❑ Déficit previdenciário
 - ANFIP – déficit da seguridade social apenas a partir de 2015 – auge crise econômica
 - Déficit importante no RPPS e militares
- ❑ Iniquidades entre os regimes
- ❑ Envelhecimento da população

Mapa das Desigualdades TCM/SP

Idade média ao morrer bairro Jardim Paulista 81 anos; Bairro Cidade Tiradentes 58 anos
- ❑ Aumentar a capacidade de investimento público
- ❑ Pode melhorar equilíbrio fiscal, mas é falsa a ideia que gera recursos para investir

TABELA 8

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Valores correntes, em R\$ milhões

%

RECEITAS REALIZADAS	2005	2008	2009	2010	2013	2014	2015	2016	2017	Diferenças	
										2017 / 2016	2010 / 2009
1. Receita de contribuições sociais	277.045	359.834	375.888	441.270	634.253	666.636	671.506	689.454	753.343	9,3	17,4
Receita Previdenciária ⁽¹⁾	108.434	163.355	182.009	211.968	317.163	350.978	352.553	358.137	374.785	4,6	16,5
Arrecadação Previdenciária	108.434	163.355	182.009	211.968	307.146	337.503	350.272	358.137	374.785	4,6	16,5
Urbana	105.086	158.383	177.445	207.154	300.990	330.833	343.191	350.217	365.485	4,4	16,7
Rural	3.348	4.973	4.564	4.814	6.156	6.670	7.081	7.920	9.300	17,4	5,5
Compensações não repassadas ⁽²⁾					10.017	13.474	2.281	nd	nd	nd	nd
Cofins	89.597	120.094	116.759	140.023	199.410	195.914	200.926	204.679	235.759	15,2	19,9
CSLL	26.232	42.502	43.592	45.754	62.545	63.197	59.665	68.143	75.651	11,0	5,0
PIS/Pasep	22.083	30.830	31.031	40.377	51.079	51.778	52.939	53.895	62.243	15,5	30,1
Outras contribuições ⁽³⁾	30.699	3.053	2.498	3.148	4.056	4.770	5.423	4.600	4.905	6,6	26,1
2. Receitas de entidades da Seguridade	11.220	13.355	13.941	14.608	15.397	19.022	20.709	27.685	24.942	-9,9	4,8
Recursos Próprios do MDS	97	161	217	374	340	327	220	231	222	-4,1	72,6
Recursos Próprios do MPS	268	467	103	68	1.324	341	502	885	1.056	19,3	-33,4
Recursos Próprios do MS	983	2.588	2.803	2.990	4.110	4.710	4.325	4.317	3.805	-11,9	6,7
Recursos Próprios do FAT	9.507	9.708	10.367	10.649	8.919	12.896	14.745	20.666	18.223	-11,8	2,7
Recursos Próprios dos HU ⁽⁴⁾	107	106	67	80	170	192	157	222	172	-22,3	20,0
Parcela dos Royalties para a Saúde							10	11	30	172,9	nd
Recursos próprios da Seguridade	nd	nd	nd	nd	14	2	79	86	130	52,0	nd
Taxas, multas e juros da Fiscalização	260	324	385	447	520	553	670	1.268	1.305	2,9	16,1
3. Contrapartida do Orç. Fiscal para EPU ⁽⁵⁾	1.052	2.048	2.015	2.136	1.782	1.835	2.226	1.976	2.047	3,6	6,0
Receitas da Seguridade Social	289.318	375.238	391.844	458.014	651.431	687.494	694.441	719.115	780.332	8,5	16,9

(Continua)

JUSTIFICATIVA DA REFORMA

(Continuação)

DESPESAS REALIZADAS	2005	2008	2009	2010	2013	2014	2015	2016	2017	Despesas	
										2017 / 2016	2010 / 2009
1. Benefícios Previdenciários ⁽¹⁾	146.010	199.562	224.876	254.859	357.003	394.201	436.087	507.871	557.235	9,7	13,3
Previdenciários urbanos	118.626	159.652	174.805	197.444	274.652	303.541	336.293	394.222	434.887	10,3	13,0
Previdenciários rurais	27.384	39.910	49.045	56.089	80.355	88.703	98.041	111.310	120.041	7,8	14,4
Compensação previdenciária ⁽⁶⁾	0	0	1.027	1.325	1.996	1.958	1.753	2.339	2.307	-1,4	29,1
2. Benefícios assistenciais ⁽⁷⁾	9.335	15.641	18.712	22.234	33.869	37.598	41.798	47.970	53.148	10,8	18,8
Assistenciais Idosos - LDAS e RMV	4.067	7.195	8.675	10.365	15.916	17.715	18.460	21.040	23.145	10,0	19,5
Assistenciais Deficientes - LDAS e RMV	5.268	8.446	10.037	11.869	17.953	19.882	23.338	26.930	30.003	11,4	18,2
3. Bolsa família e outras transferências	6.769	10.605	11.877	13.493	24.004	26.162	26.921	27.492	27.784	1,1	13,6
4. EPU - Benefícios de Legislação Especial ⁽⁵⁾	1.052	1.456	1.307	1.535	1.782	1.835	2.226	1.976	2.047	3,6	17,4
5. Saúde: despesas do MS ⁽⁸⁾	34.517	49.443	57.329	61.193	84.175	92.943	100.834	107.117	116.366	8,6	6,7
6. Assistência social: despesas do MDS ⁽⁸⁾	1.716	2.599	2.745	3.992	6.225	7.015	5.383	5.318	9.813	84,5	45,4
7. Previdência social: despesas do MPS ⁽⁸⁾	3.404	4.291	5.692	5.759	6.565	6.952	7.306	7.702	2.503	-67,5	1,2
8. Outras ações da seguridade social	1.795	3.922	7.244	7.584	11.871	10.859	11.547	11.894	13.498	13,5	4,7
9. Benefícios FAT	11.378	20.694	27.135	29.204	46.561	51.833	48.180	55.704	54.236	-2,6	7,6
10. Outras ações do FAT	543	722	607	551	505	522	506	551	561	1,8	-9,2
Despesas da Seguridade Social	216.520	308.934	357.525	400.404	572.560	629.919	680.788	773.595	837.190	8,2	12,0
Resultado da Seguridade Social	72.798	66.303	34.319	57.610	78.871	57.575	13.653	-54.480	-56.858		

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI - extração Siga Brasil – Senado Federal; para os dados do RGPS, o fluxo de caixa do Ministério da Previdência Social - MPS; e para as compensações não repassadas, ANFIP.

CONTEXTO E OMISSÕES

□ Contexto

- Reforma trabalhista – flexibilização, acordado prevalece sobre legislado
- Desconstrução da ordem social – meio ambiente, terras indígenas e quilombolas, educação sem partido
- Seguridade Social ameaçada - Teto para despesas sociais por 20 anos EC 95 e capitalização da previdência
- Redução do poder do sindicalismo
- Intenção de criar a carteira verde-amarela sem contribuição do empregador para proteção social
- Desvinculação das contribuições sociais e descentralização dos recursos – eliminação dos sistemas nacionais de proteção social

OMISSÕES E INADEQUAÇÕES

❑ Omissões

- Cerca de 50% da força de trabalho no mercado informal e/ou desempregado
- Reestruturação produtiva altera mercado de trabalho com redução de empregos fixos
- Ausência de proposta de reforma tributária – novas alíquotas e maior abrangência financeira previdência
- Permanência das desonerações das empresas e Ausência de medidas contra sonegação e evasão
- Ausência de análise do impacto da reforma na economia dos municípios
- Ausência de perspectiva de redução das desigualdades de gênero e raça – sistema de pontos para compensar iniquidades
- Desconsidera experiências internacionais de fracasso da capitalização

O QUE MUDA?

HOJE

PROPOSTA

Trabalhadores urbanos

☐ Aposentadoria por idade

- Idade mínima
 60  65 anos

Contribuição mínima
 15 anos

☐ Aposentadoria por idade

- Idade mínima
 62  65 anos

Contribuição mínima
 20 anos

☐ Aposentadoria por tempo de contribuição

- Idade mínima
Não há

Contribuição mínima
 30  35 anos

☐ Aposentadoria por tempo de contribuição

- Não há

Trabalhadores rurais

- Idade mínima
 55  60 anos
- Tempo mínimo de atividade rural
 15 anos

- Idade mínima
 60  60 anos
- Contribuição mínima
 20 anos

O QUE MUDA?

Servidores públicos = trabalhadores urbanos

- 25 anos de contribuição mínima
- 10 anos no serviço público
- 5 anos no cargo
- Idade máxima = 75 anos (PEC da bengala) Se aprovada alterará a composição do STF

PROPOSTA

HOJE

Professores

- Idade mínima (Contribuição mínima)
50 55 anos (25 30 anos)

- Idade mínima 60 anos
- Contribuição mínima 30 anos

Policiais civis e federais e agentes penitenciários

- Tempo de exercício (Contribuição mínima)
15 20 anos (25 30 anos)

- Tempo de exercício 20 25 anos
- Contribuição mínima 25 30 anos

Idade mínima de 55 anos para ambos os sexos

O QUE MUDA?

Consequências do aumento no tempo de contribuição para 20 anos

- Inviabilizará o acesso à renda de aposentadoria: 30,8% das pessoas que se aposentaram em 2014 não conseguiriam se aposentar nas novas regras
- No caso das mulheres, esse percentual é de 44,4%.
- Trabalhadores rurais (dados de 2014):
 - Aposentadorias por idade: 90%
 - Aposentadorias por tempo de contribuição < 1%
- Aumento da desigualdade e do gasto com assistência social
- Possível fuga do sistema público por parte dos trabalhadores mais bem posicionados no mercado de trabalho

Número e percentual de aposentadorias por anos de contribuição acumulados – trabalhadores urbanos – dados de 2014.

Anos de Contribuição Acumulados	Mulheres	Homens	Total	Mulheres	Homens	Total
Até 15 anos	78.304	29.061	107.365	26,7%	8,8%	17,3%
Até 19 anos	130.371	60.900	191.271	44,4%	18,5%	30,8%
Até 24 anos	164.750	87.447	252.197	56,2%	26,6%	40,6%
Até 30 anos	261.935	122.686	384.621	89,3%	37,3%	61,8%
Até 36 anos	290.708	285.283	575.991	99,1%	86,8%	92,6%
Até 40 anos	292.901	320.083	612.984	99,9%	97,4%	98,6%
Total	293.321	328.600	621.921	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Mostafa & Theodoro, 2017.

O QUE MUDA?

Nova fórmula de cálculo do valor da aposentadoria

HOJE

Valor base = média dos 80% maiores salários de contribuição

Valor do benefício = 70% do valor base
+
1% por ano de contribuição

30 anos de contribuição para benefício integral (38,2%)

PROPOSTA

Valor base = média de todos os salários de contribuição

Valor do benefício = 60% do valor base
+
2% por ano de contribuição adicional

40 anos de contribuição para benefício integral (1,4%)

Consequências

- Redução no valor das aposentadorias
- Aumento da desigualdade e do financiamento governamental para garantir benefício mínimo

O QUE MUDA?

Nova fórmula de cálculo do valor da aposentadoria por invalidez e das pensões por morte

HOJE

Aposentadoria por invalidez

100% da média de todos os salários de contribuição

Pensão por morte

100% do valor da aposentadoria que recebia ou a que teria direito se fosse aposentado por invalidez

Acúmulo de benefícios

Possibilidade de acumular pensão e aposentadoria

PROPOSTA

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos
100% se decorrente de atividade do trabalho

60% + 10% por dependente
100% se morte por acidente/doença decorrente do trabalho

Benefício de maior valor + % do benefício de menor valor

(80% para benefícios até 1 salário mínimo; 60% para o valor que exceder 1 até o limite de 2 salários; 40% para o valor que exceder 2 até o limite de 3 salários; 20% para o valor que exceder 3 até o limite de 4 salários)

O QUE MUDA?

Benefício de Prestação Continuada

HOJE

- Benefício no valor de um salário mínimo para pessoas de 65 anos ou mais em condições de miserabilidade

PROPOSTA

- Benefício no valor de R\$ 400,00 para pessoas entre 60 e 69 anos em condições de miserabilidade
- Benefício no valor de um salário mínimo para pessoas entre 60 e 69 anos em condições de miserabilidade

Consequências

- Ampliação da cobertura do benefício
- Redução no valor do benefício → não garante o mínimo para sobrevivência

O QUE MUDA?

Alíquotas de contribuição

Regime geral

Atual	Proposta
Até R\$1.751,81 Alíquota efetiva aliquota de 8%	Até 1 salário mínimo (R\$ 998) Alíquota efetiva 7,5%
De R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72 aliquota de 9%	De R\$ 998,01 a R\$ 2 mil 7,5% a 8,25%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45 aliquota de 11%	De R\$ 2.001 a R\$ 3 mil 8,25% a 9,5%
	De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45 9,5% a 11,68%

Regime próprio (servidores)

Ingresso até 2013 sem adesão ao Funpresp 11% sobre todo o vencimento	Até 1 salário mínimo (R\$ 998) 7,5%
Ingresso até 2013 com adesão ao Funpresp 11% até o teto do regime geral	De R\$ 998,01 a R\$ 2 mil 7,5% a 8,25%
Ingresso a partir de 2013 11% até o teto do regime geral	De R\$ 2.001 a R\$ 3 mil 8,25% a 9,5%
	De R\$ 3 mil a R\$ 5.839,45 9,5% a 11,68%
	De R\$ 5.839,46 a R\$ 10 mil 11,68% a 12,86%
	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20 mil 12,86% a 14,68%
	De R\$ 20.000,01 a R\$ 39.000,00 14,68% a 16,79%
	Acima de R\$ 39 mil superior a 16,79%

Fonte: Ministério da Economia

Infográfico elaborado em: 20/02/2019



O QUE MUDA?

Desconstitucionalização

- Lei complementar definirá:
 - rol de **benefícios** e dos **beneficiários**;
 - requisitos de **elegibilidade** para os benefícios, que contemplarão idade mínima, tempo de contribuição, carência e limites mínimo e máximo do valor dos benefícios;
 - regras de **cálculo e de reajustamento dos benefícios**;
 - limites mínimo e máximo do **salário de contribuição**;
 - atualização dos salários de contribuição e remunerações utilizados para obtenção do valor dos benefícios;
 - rol, qualificação e requisitos necessários para **enquadramento dos dependentes**, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas por dependentes;
 - regras e condições para **acumulação de benefícios**; e
 - **sistema especial de inclusão previdenciária**, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantido o acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo.
- **Desvinculação do valor dos benefícios do salário mínimo**

O QUE MUDA?

Constitucionalização

- Institui novo regime de previdência social, baseado na **capitalização**
- Institui o termo **“condições de miserabilidade” vinculando à renda per capita de 1/4 SM**
- Em relação ao **abono salarial**:
 - Critérios de elegibilidade (ter trabalhado, no mínimo, 30 dias no ano-base e estar cadastrado há cinco anos no PIS-PASEP)
 - Constitucionaliza acesso ao benefício só para aqueles que ganham até 1SM. Dos 23 milhões de beneficiários atuais só 10% receberão o 14º. Salário.

CONSEQUÊNCIAS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Dados da PNAD contínua 2017

- 29,1 milhões de pessoas ou 14,1% das população brasileira recebia aposentadoria ou pensão
 - 12,5 milhões de homens = valor médio de R\$ 1.932,00
 - 16,6 milhões de mulheres = valor média de R\$ 1.600,00
 - Somente 18% tinham outra ocupação remunerada
- 30 milhões de pessoas viviam em famílias em que 50% ou mais da renda é proveniente de aposentadoria ou pensão
 - 60% dessas famílias tinham renda familiar per capita de até um salário mínimo (16 milhões de pessoas)
 - 32% dessas famílias tinham renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo (9 milhões de pessoas)



Consumo dessas famílias depende dessa fonte de renda → aumento da pobreza

Redução de recursos disponíveis → impacto direto no mercado interno

Redução do crescimento econômico e da geração de empregos

CONSEQUÊNCIAS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Impacto no mercado interno

- Importância da Previdência Social na economia dos municípios: em 61% dos municípios, as transferências de recursos feitas pelo INSS superam os valores transferidos por meio do Fundo de Participação Municipal.

Tabela 1 – Total de Municípios em que os Benefícios Superam o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por Estado – 1998

ESTADO	Total de Municípios Pesquisados (a)	Total de Municípios com Benefícios > FPM (b)	% (b/a)
ACRE	22	10	45,45%
ALAGOAS	102	58	56,86%
AMAZONAS	62	19	30,65%
AMAPÁ	16	2	12,50%
BAHIA	415	278	66,99%
CEARÁ	184	114	61,96%
ESPÍRITO SANTO	77	64	83,12%
GOIÁS	242	100	41,32%
MARANHÃO	217	110	50,69%
MINAS GERAIS	853	527	61,78%
MATO G. SUL	77	38	49,35%
MATO GROSSO	126	44	34,92%

PARÁ	143	70	48,95%
PARAÍBA	223	140	62,78%
PERNAMBUCO	184	150	81,52%
PIAUÍ	221	112	50,68%
PARANÁ	399	289	72,43%
RIO DE JANEIRO	91	75	82,42%
RIO G. NORTE	166	102	61,45%
RIO G. SUL	467	279	59,74%
RONDÔNIA	52	15	28,85%
RORAIMA	15	4	26,67%
SANTA CATARINA	293	204	69,62%
SERGIPE	75	45	60,00%
SÃO PAULO	645	478	74,11%
TOCANTINS	139	32	23,02%
TOTAL	5.507	3.359	61,00%

Fonte: Sólun, Álvaro; "A Previdência Social e a Economia dos Municípios". Brasília: ANFIP, 1999. Dados atualizados.

CONSEQUÊNCIAS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Redução do financiamento da Previdência Pública

- Possível fuga do sistema público por parte dos trabalhadores mais bem posicionados no mercado de trabalho
 - Contribuição com o mínimo obrigatório
 - Investimentos em sistemas de previdência privada
- Regulação do trabalho intermitente:
 - Contribuição previdenciária em cima de valores menores que um salário mínimo
 - Empregados poderão cobrir a diferença ou agrupar contribuições inferiores ao limite mínimo de diferentes competências
- Desoneração da folha de pagamento por tornar facultativa a contribuição do empregador no regime de capitalização



Oferta de novos empregos apenas na carteira verde-amarela

Desobrigação do FGTS

- Acaba com a multa para os aposentados que forem demitidos.
- Parte dos aposentados também perderá os depósitos mensais do FGTS

CAPITALIZAÇÃO: UMA INCÓGNITA

Previsão de novo regime de previdência social, baseada na capitalização

- A ser instituído por lei complementar
- Sistema obrigatório, contribuição definida, conta vinculada para cada trabalhador, admitida capitalização nocional
- Questões não explicitadas
 - Complementar, alternativo, opcional?
 - Haverá um pilar solidário ou apenas o assistencial e a capitalização?
- De acordo com o Banco Mundial (2005):
 - Reformas paramétricas não resultaram em uma base financeira sustentável para os regimes de previdência
 - Sistema de capitalização possui um grande custo de transição e transfere os riscos para os indivíduos
 - Sistema de contas nocionais/virtuais imita o sistema de capitalização, mas mantém o financiamento via repartição
 - Traz justiça atuarial
 - Contribuição seria vista como poupança → aumento da formalização no mercado de trabalho

CAPITALIZAÇÃO: EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

❑ **Estudo da OIT (2018) mostra fracasso na privatização dos sistemas de previdência**

- Entre 1981 e 2004, 30 países adotaram esse modelo, dos quais 18 já reverteram total ou parcialmente, principalmente a partir da crise do sistema financeiro em 2008
- **Consequências da privatização da previdência** nesses países:
 - Redução ou estagnação das taxas de cobertura
 - Redução no valor do benefício das aposentadorias
 - Aumento da desigualdade de renda e de gênero
 - Altos custos de transição
 - Custos administrativos elevados
 - Gestão, supervisão e regulamentação dos fundos privados foram fracas
 - Riscos demográficos e financeiros transferidos para os indivíduos
 - Investimento das poupanças individuais em mercados de capitais, beneficiando apenas o setor financeiro
- **Retorno para sistemas públicos de repartição ou para sistemas de com contribuições nocionais definidas**
 - Piso de proteção social não contributivo (universal ou condicional)
 - Seguro social obrigatório em sistema de repartição
 - Pilar complementar privado sob regulamentação governamental, para poupança adicional
 - Solidariedade e responsabilidade compartilhada entre governo, empregadores e trabalhadores

CAPITALIZAÇÃO: EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

Estudo da OIT (2018) mostra fracasso na privatização dos sistemas de previdência

Tabela 2. Reversão das contas individuais e da privatização da previdência

Fechamento de Contas Individuais

- Venezuela, República Bolivariana de (2000), Equador (2002) e Nicarágua (2005).
- Argentina, 2008 (o governo encerra as contas individuais e transfere seus fundos para o sistema de repartição)
- Hungria, 2010 (o governo transfere as contas individuais para o sistema de repartição, fundindo-se com o orçamento do estado)
- Bolívia (Estado Plurinacional da), 2009 (proibição constitucional da privatização da previdência social e fechamento do sistema de contas individuais para novos ingressantes).
- Federação Russa, 2012 (contribuições para contas individuais são encaminhadas para o seguro social)
- Polônia, 2011 (redução) e 2014 (transferência de todas as contas individuais de volta para o sistema de repartição da previdência social ZUS)
- República Checa, 2016 (novo governo encerra o sistema de contas individuais)

Redução de Contas Individuais

- Bulgária, 2007 (cancelou o aumento de contribuição no pilar da conta individual - atualmente congelado em 5 por cento)
- Estônia, 2009 (o governo suspendeu a contribuição de 4 por cento para o segundo pilar)
- Letônia, 2009 (contribuição da conta individual reduzida de 8 para 2 por cento)
- Lituânia 2009 (contribuição da conta individual reduzida de 5,5 para 1,5 por cento)
- Macedônia, 2011 (as contribuições para contas individuais obrigatórias foram reduzidas de 7,42 para 5,25 por cento)
- Croácia, 2011 (contribuição obrigatória para a conta individual reduzida de 10 para 5 por cento).
- Eslováquia, 2012 (contribuição para a conta individual reduzida de 9 para 4 por cento)
- Cazaquistão, 2013 (transferência da administração para o governo)
- Romênia, 2017 (o governo reduziu e congelou as taxas de contribuição para o segundo pilar de contas individuais)

SISTEMA DE CONTAS VIRTUAIS / NOCIONAIS

Previsão de novo regime de previdência social, baseada na capitalização

Críticas ao uso de contas virtuais ou nocionais

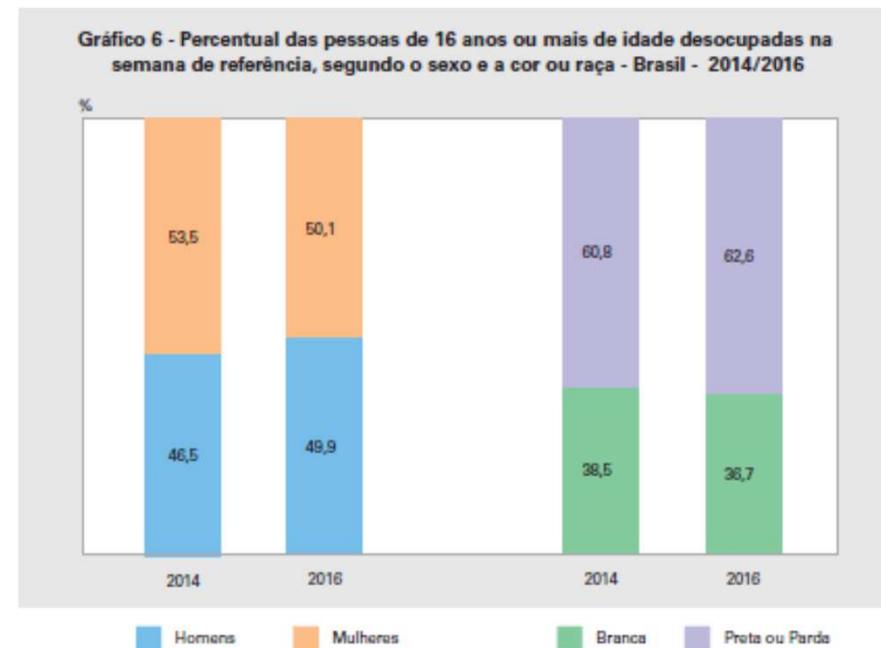
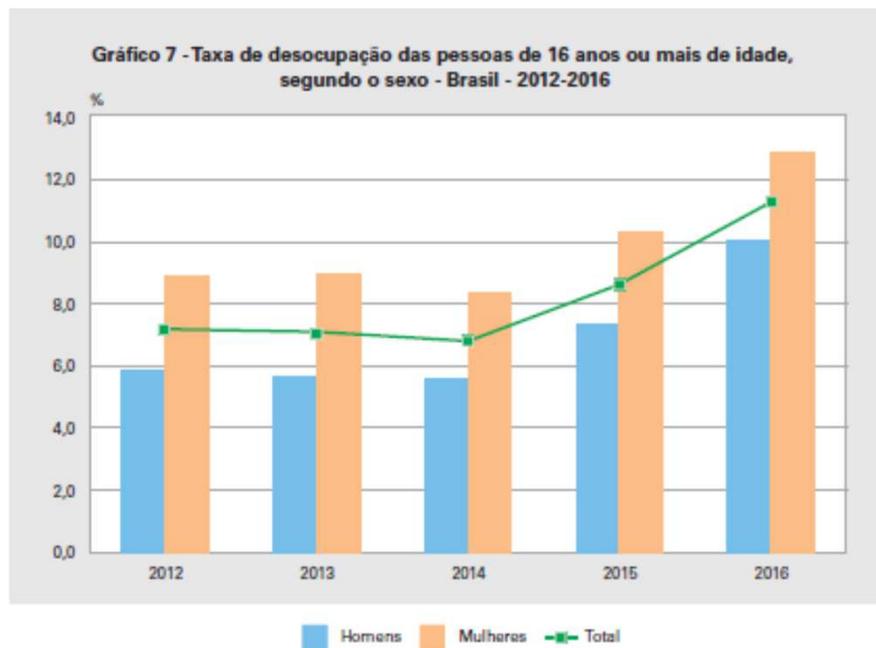
- Resultados podem ser semelhantes ao sistema de repartição, se:
 - Considerar todas as contribuições para o cálculo da aposentadoria (já previsto na PEC)
 - Redução da taxa de reposição no cálculo dos benefícios quando há aumento da expectativa de vida (fator previdenciário)
- Quanto à justiça atuarial:
 - Sistemas de repartição podem ser reestruturados para eliminar privilégios
 - Não consideram a maior expectativa de vida das mulheres, que receberão benefícios menores

Quadro 1 – Sistema de contas virtuais nos países que o adotaram

	Indexação das contribuições	Reajustes dos benefícios	Idade mínima de referência	Capitalização obrigatória	Benefícios de risco	Transição
Suécia	Salário médio	Inflação e salários	61	Sim	Parcialmente	Por idade
Letônia	Massa salarial	Inflação e salários	63	Sim	Parcialmente	Sem transição
Itália	PIB	Inflação	66.5	Não	Sim	Por tempo de contribuição
Polônia	Massa salarial	Inflação e salários	65/60	Sim	Parcialmente	Por idade
Noruega	Salário médio	Inflação e salários	67	Não	Sim	Por idade
Mongólia	Salário médio	Inflação	60/55	Não	Sim	Por idade
Quirquístão	-	Inflação e salários	63/58	Sim	Sim	-
Azerbaijão	-	Inflação	63/60	Não	Sim	-
Turcomenistão	-	Salários	62/57	Não	Sim	-
Egito	Títulos do governo	Inflação	Não há	Sim	-	Apenas para novos entrantes

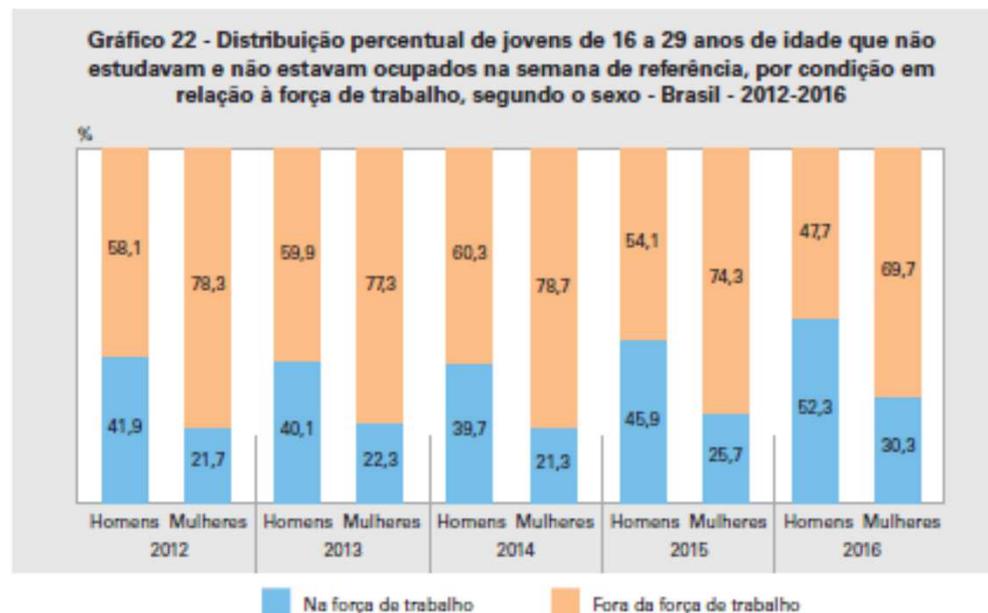
CONSEQUÊNCIAS: MULHERES E NEGROS

- DIFICILMENTE ALCANÇARÃO CONTRIBUIR POR 20 ANOS E TRABALHO FORMAL POR 40 ANOS
- Aumento do percentual de desempregados no período de 2012 a 2016, principalmente entre as mulheres
- Em 2016, 62,6% dos desempregados eram negros
- Entre os ocupados, 38,8% estavam no mercado informal, não contribuía para a previdência



CONSEQUÊNCIAS: JOVENS

- SERÃO EMPURRADOS PARA O EMPREGO SEM PROTEÇÃO SOCIAL – CARTEIRA VERDE-AMARELA
- Em 2016, 54,9% das pessoas desocupadas eram jovens de 16 a 29 anos.
- Aumento do percentual da taxa de desocupação de jovens, de 13,0% para 21,1% entre 2012 e 2016.
- Aumento do percentual de jovens fora da força de trabalho, entre 2012 e 2016.
- Dificuldade para se manter no mercado de trabalho e para cumprir a exigência de 20 anos de contribuição para a aposentadoria



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2016.
Nota: Consolidado de primeiras entrevistas.

CONSEQUÊNCIAS: POPULAÇÃO MAIS POBRE

- Redução no valor do BPC atingirá os idosos elegíveis entre 65 e 69 anos. Atinge menos da metade dos 4,8 bilhões de beneficiários (a maioria são deficientes que manterão o benefício de 1 SM).
- Redução na abrangência do abono salarial, que abrange 23 milhões de trabalhadores (metade da força de trabalho formal) – apenas 10% dos trabalhadores, que ganham um salário-mínimo, continuará a fazer jus ao benefício. Em dez anos retira 150 bi da economia e deixa milhões os trabalhadores mais pobres.

CONSEQUÊNCIAS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL

- ❑ **ELIMINAÇÃO DO SISTEMA SOLIDÁRIO**
- ❑ **CANALIZAÇÃO DOS MAIORES SALÁRIOS PARA CAPITALIZAÇÃO**
- ❑ **REDUÇÃO BRUTAL DA COBERTURA COM AUMENTO DOS TEMPOS DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**
- ❑ **AUMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS**
- ❑ **INJUSTIÇA SOCIAL - “UM TRILHÃO” SAIRÁ DA REDUÇÃO DO ACESSO E DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DOS POBRES**
- ❑ **EQUIDADE ENTRE OS REGIMES AUMENTA, MENOS PARA OS MILITARES**